

# BOLETIM ADMINISTRATIVO DE 08 a 12/07/2002

Em, 12/07/02

**PORTARIA Nº 201 – O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01 do Conselho Administrativo do DNIT, de 02/05/02, publicada no D.O.U. de 16/05/02, resolve:

## DELEGAR COMPETÊNCIA

Ao Coordenador da 14ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre/DNIT, para nomear Comissão de Julgamento realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços e representar o DNIT na assinatura do Contrato, visando à elaboração de projeto executivo de pavimentação do trecho rodoviário abaixo descrito:

- Rodovia: BR-110/RN;
- Trecho: Areia Branca – Divisa RN/PB;
- Subtrecho: Mossoró – Campo Grande;
- Extensão: 88,0 km;
- Códigos do PNV: 110BRN0050 – 110BRN0060;
- Valor estimado do projeto: R\$ 653,972,84;
- Prazo previsto para a conclusão do projeto: 90 dias.

Recomendo à UNI/DNIT que, na elaboração do projeto supramencionado, sejam observadas as prescrições contidas nos documentos abaixo relacionados:

- EB – 102, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários;
- Deverá ser cumprida a Política Ambiental do Ministério dos Transportes (junho/2002).

## DIRETORIAS SETORIAIS

### ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Em, 10/07/02

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002

Dispõe sobre a adequação de atividades operacionais do processo de transição institucional do DNER, em extinção, para o DNIT

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, que o acervo do DNER, em extinção, passará para o DNIT;

**Considerando**, a real necessidade de adequação da operacionalização do processo de transição institucional das atribuições do DNER, em extinção, para o DNIT;

**Considerando**, que os processos transferidos ao DNIT, pela Inventariança do DNER, em extinção, receberão numeração seqüencial através do sistema informatizado;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Todos os processos referentes à contratos provenientes do DNER, em extinção, transferidos para o DNIT, deverão conter cópia dos seguintes elementos de instrução:

- I – ofício do Inventariante do DNER, em extinção;

# BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT DE 08 a 12/07/2002

II – parecer do Grupo de Trabalho Especial da Advocacia-Geral da União – GTE/AGU; e

III – termo de transferência, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Fica ressalvada a exigência descrita no inciso II, para os contratos administrativos de natureza continuada.

Art. 2º. Encaminhado o processo à Diretoria encarregada, o Apoio Administrativo ao Setor Competente o recapeamento dos autos, procedendo a numeração seqüencial através do sistema informatizado, incluindo o número de origem e a numeração no DNIT.

Art. 3º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, a ser procedida no Boletim Administrativo do DNIT, ficando revogada a Instrução de Serviço nº 01, de 20 de maio de 2002, publicada no Boletim Administrativo nº 008, de 01 de maio de 2002.

## ATOS DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Em, 08/07/02

**PORTARIA Nº 008/DPP – O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**, usando da atribuição que lhe foi consignada no inciso IV, do Art. 34, do Regimento Interno do DNIT, assim como, do disposto na Portaria nº 154, de 27 de Junho de 2002, e tendo em vista o constante do Processo nº 50.600.001048/2002-14, **RESOLVE:**

### APROVAR

O Projeto abaixo descrito:

- Tipo de Projeto: Projeto Executivo
- Tipo de Obra: Restauração
- Rodovia/UF: BR-356/MG
- Trecho: Entr. MG-030 (Nova Lima) – Div. MG/RJ
- Subtrecho: Entr. BR-116/265 (Muriaé) – Div. MG/RJ
- Segmento: Km 242,0 ao Km 266,1
- Extensão: 24,1Km